

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares						Observ.
			Quad.	Preenc.	Vagos	Exting.	A criar	Quad.	
Bombeiro municipal ...	Quadro activo	Chefe	4	2	2			4	
		Subchefe							
		1.ª classe	50	26	24			50	
		2.ª classe							
		3.ª classe							
		Aspirante							

(a) Sete lugares criados nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a extinguir à medida que vagarem.

(b) Um lugar a extinguir quando vagar [alínea i) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro].

(c) Um lugar a extinguir quando vagar [criado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 Janeiro].

(d) Em comissão de serviço.

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Aviso n.º 23 205-D/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Loures, na sua sessão ordinária de 28 de Setembro de 2007, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovada pelo executivo em 19 de Setembro de 2007, aprovou a correcção do quadro de pessoal permanente desta autarquia como segue:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observ.	Escalões							
			Quadro	Prov.	Vagos		1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico superior	Técnico superior (a)	Assessor principal	2	1	1	(d)	710	770	830	900	—	—	—	—
		Assessor					610	660	690	730	—	—	—	—
		Técnico superior principal					510	560	590	650	—	—	—	—
		Técnico superior de 1.ª classe					460	475	500	545	—	—	—	—
		Técnico superior de 2.ª classe					400	415	435	455	—	—	—	—
		Estagiário					321	—	—	—	—	—	—	—
Técnico	Técnico (b)	Técnico especialista principal	2	0	2	(d)	510	560	590	650	—	—	—	—
		Técnico especialista					460	475	500	545	—	—	—	—
		Técnico principal					400	420	440	475	—	—	—	—
		Técnico de 1.ª classe					340	355	375	415	—	—	—	—
		Técnico de 2.ª classe					295	305	316	337	—	—	—	—
		Estagiário					222	—	—	—	—	—	—	—
Técnico-profissional ..	Técnico-profissional (c)	Coordenador	2	0	2	(d)	360	380	410	450	—	—	—	—
		Técnico-profissional especialista principal ...					316	326	337	345	360	—	—	—
		Técnico-profissional especialista					269	280	295	316	337	—	—	—
		Técnico-profissional principal					238	249	259	274	295	—	—	—
		Técnico-profissional de 1.ª classe					222	228	238	254	269	—	—	—
		Técnico-profissional de 2.ª classe					199	209	218	228	249	—	—	—

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observ.	Escalaões							
			Quadro	Prov.	Vagos		1	2	3	4	5	6	7	8
Chefia	Cargo	Chefe de secção	2	1	1	(d)	337	350	370	400	430	460	—	—
Administrativo	Administrativo	Assistente administrativo especialista	8	2	1	(d)	269	280	295	316	337	—	—	—
		Assistente administrativo principal		222			233	244	254	269	290	—	—	—
		Assistente administrativo		199			209	218	228	238	249	—	—	—
Técnico-profissional ...	Fiscal municipal	Especialista principal	4	1	2	(d)	316	326	337	345	360	—	—	—
		Especialista		269			280	295	316	337	—	—	—	
		Principal		238			249	259	274	295	—	—	—	
		De 1.ª classe		222			228	238	254	269	—	—	—	
		De 2.ª classe		199			209	218	228	249	—	—	—	
Auxiliar	Encarregado de pessoal auxiliar	—	2	0	2		214	218	222	228	—	—	—	—
	Encarregado de cemitério	—	2	1	1		244	249	254	264	—	—	—	—
	Encarregado de mercados	—	1	0	1		244	249	254	264	—	—	—	—
	Fiel de mercado e feiras	—	4	2	2		142	151	165	181	194	209	222	238
	Auxiliar de serviços gerais	—	4	0	4		128	137	146	155	170	184	199	214
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	—	3	0	3		155	165	181	194	209	222	238	259
	Motorista de pesados	—	3	1	2		151	160	175	189	204	218	233	249
	Motorista de transp. colectivos ...	—	2	1	1		175	184	199	214	233	259	—	—
	Coveiro	—	6	4	2		155	165	181	194	214	228	—	—
	Encarregado de brigada serviços limpeza.	—	4	0	4		204	214	222	238	249	—	—	—
	Cantoneiro de limpeza	—	40	21	19		155	165	181	194	214	228	—	—
Operário	Encarregado-geral	—	1	0	1	(d)	305	316	337	345	—	—	—	—
	Encarregado	—	3	3	0		285	290	295	305	—	—	—	—
	Operário principal	—	20	0	20		204	214	222	238	254	—	—	—
	Operário	—	60	15	45		142	151	160	170	184	199	214	233

(a) Carreiras de arquitecto, arquitecto paisagista, engenheiro, serviço social e técnico superior.

(b) Carreiras de engenheiro técnico, engenheiro técnico agrícola, técnico de contabilidade e administração, técnico de serviço social e técnico.

(c) Carreiras de aferidor de pesos e medidas, desenhador, técnico-profissional sanitário, técnico-profissional, desenhador de especialidade, técnico-adjunto de serviço social, técnico-adjunto de construção civil, topógrafo, técnico-profissional.

(d) DG — Dotação Global (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).